



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

- LEI Nº 356, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987 -

(Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a reforma e outros melhoramentos em prédio de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, localizado em Indiaporã, de propriedade do Município e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ autorizada a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DE SÃO PAULO, objetivando a reforma e outros melhoramentos em prédio de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, localizado na rua Theodoro José de Souza, nº 1.592, em Indiaporã, de propriedade do Município.

ARTIGO 2º - O NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) - Programa da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal de Indiaporã;
- b) - Programas Públicos e Privados e atividades de interesse da comunidade, referente aos setores de Promoção Social, Educacional, Saúde e Nutrição, Recreação e Lazer.

ARTIGO 3º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social e Educacional, utilizado em qualquer outra finalidade, senão as fixadas no artigo anterior em convênio firmado entre às partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições a clausulas resolutivas de propriedade que se operara de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel a fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

fls.02-

ra a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 4º - As despesas com a autorização de que trata a presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de outubro de 1987.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário